

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

## ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

## Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções

(2014/C 196/04)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções em relação à seguinte medida:

<b>Data de adoção da decisão:</b>	26 de fevereiro de 2014
<b>Número do processo:</b>	73992
<b>Número da decisão:</b>	90/14/COL
<b>Estado da EFTA:</b>	Islândia
<b>Denominação (e/ou nome do beneficiário):</b>	Fundo para o porto de Norðurþing
<b>Base jurídica:</b>	Artigo 61.º, n.º 3, alínea c) do Acordo EEE
<b>Tipo de auxílio:</b>	Auxílio individual
<b>Objetivo:</b>	Financiamento de infraestruturas para o desenvolvimento regional
<b>Forma do auxílio:</b>	Injeção de capital, empréstimo da municipalidade e empréstimo subordinado
<b>Orçamento:</b>	969 milhões de ISK
<b>Duração:</b>	15 anos para o empréstimo da municipalidade e 25 anos para empréstimo subordinado
<b>Setores económicos:</b>	Infraestruturas portuárias
<b>Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:</b>	Tesouro Público, Ministério da Indústria e da Inovação Skúlagata 4 150 Reykjavík ISLÂNDIA  e  Bureau de Norðurþing Ketilsbraut 7-9 640 Húsavík ISLÂNDIA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/>